

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
FARMÁCIA.**

EDITAL Nº 024/2013- COREMU

**RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA
O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS
CANDIDATOS PARA A SELEÇÃO DE
CANDIDATOS AO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA, NA
ESPECIALIDADE DE ANÁLISES
CLÍNICAS, PARA O ANO LETIVO DE 2014.**

Os Coordenadores dos Programas de Residência Farmacêutica, com Especialidade em Análises Clínicas e Especialidade em Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a análise realizada pela Banca Examinadora:

TORNA PÚBLICO:

As respostas dos recursos impetrados contra o resultado da classificação dos candidatos, após a realização da segunda etapa – Análise e Arguição do Curriculum Vitae do processo de seleção de candidatos ao Programa de Residência Farmacêutica de 2014, **na especialidade em Análises Clínicas**, conforme segue:

Candidata: Suelem Leite da Silva

Recurso: Rever pontuação do Curriculum Vitae no item: experiência profissional.

Resposta ao Recurso:

Considerando a Resolução Nº 051/2011 – CEPE, de 26 de abril de 2014;

Considerando a Resolução Nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009;

Considerando o Edital Nº001/2013 – COREMU, o qual trata a seleção de candidatos ao programa de Residência Farmacêutica Unioeste para o ano letivo de 2014;

Considerando o Edital Nº019/2013 – COREMU, o qual torna público o resultado da classificação dos candidatos para seleção do Programa de Residência Farmacêutica, na especialidade de Análises Clínicas, para o ano letivo de 2014;

Em resposta ao argumento apresentado pela candidata **SUELEM LEITE DA SILVA** conforme recurso interposto contra o resultado do Edital Nº 019/2013 – COREMU, a banca expõe o seguinte:

Item.1 Com relação a alegação da candidata sobre “item: experiência profissional” entendemos que o Anexo III do Edital nº 001/2013 – COREMU, de 25 de outubro de 2013, descreve que tanto na área de Análises Clínicas como em outra área de Farmácia, o mesmo deve ter comprovação temporal acima de 5 meses, e a mesma comprovou exatamente 5 meses pela empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda no seu estágio supervisionado.

Candidato: Thiago Bordinhão

Recurso: Questionamentos sobre a Prova de Entrevista e Análise do Curriculum Vitae.

Resposta ao Recurso:

Considerando a Resolução Nº 051/2011 – CEPE, de 26 de abril de 2014;
Considerando a Resolução Nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009;
Considerando o Edital Nº001/2013 – COREMU, o qual trata a seleção de candidatos ao programa de Residência Farmacêutica Unioeste para o ano letivo de 2014;

Considerando o Edital Nº019/2013 – COREMU, o qual torna público o resultado da classificação dos candidatos para seleção do Programa de Residência Farmacêutica, na especialidade de Análises Clínicas, para o ano letivo de 2014;

Em resposta aos argumentos apresentados pelo candidato **THIAGO BORDINHÃO** conforme recurso interposto contra o resultado do Edital Nº 019/2013 – COREMU, a banca expõe o seguinte:

Item.1: Com relação a alegação de que “candidatos(as) tiveram tempos diferenciados” e “perguntas totalmente inespecíficas”, entendemos que o edital não prevê delineamento de tempo e a banca examinadora tomou por base de uma mesma linha de questionamentos para todos os candidatos de maneira isonômica;

Item.2: Com relação a alegação de que o candidato “não tinha conhecimento a respeito do tópico Concurso”, entendemos que não é possível alegação do desconhecimento dos termos do Anexo III do Edital nº 001/2013 – COREMU, de 25 de outubro de 2013, item Aprovação em Concurso Público;

Item.3: Com relação a alegação “quais os critérios de análise da entrevista”, temos que se refira a arguição sobre o *Curriculum vitae*, entendemos que eventuais contraposições ao tópico de avaliação deveria ser feito por ocasião do momento para impugnação do edital.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 17 de dezembro de 2013.

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA

Coordenador da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar –
COREFAR – Farmácia Hospitalar

JACQUELINE PLEWKA

Coordenador da Residência Farmacêutica Especialidade Análises Clínicas –